



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 915, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.

Autoriza a instituição do Programa Dinheiro Direto na Escola Municipal – PDDE Municipal, no âmbito do Município de São Sebastião do Oeste.

O Prefeito Municipal de São Sebastião do Oeste, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I - DO PROGRAMA

Art. 1.º- Fica autorizada a instituição, no âmbito do Município de São Sebastião do Oeste, o Programa Dinheiro Direto na Escola Municipal – PDDE Municipal, destinado ao repasse de recursos financeiros diretamente às Unidades Executoras Próprias – UEx das escolas municipais.

Art. 2.º- O PDDE Municipal tem por objetivos:

- I – garantir autonomia financeira das escolas municipais para atender necessidades imediatas;
- II – assegurar manutenção e conservação das instalações;
- III – apoiar projetos pedagógicos, esportivos e culturais;
- IV – fortalecer a gestão democrática e a participação da comunidade escolar;
- V – complementar recursos provenientes de programas federais e estaduais.

CAPÍTULO II - DAS UNIDADES EXECUTORAS

Art. 3.º- A execução financeira do Programa será realizada pelas Unidades Executoras (UEx), pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, constituídas na forma da lei civil, representativas da comunidade escolar.

§1.º- As UEx são responsáveis pela gestão, execução e prestação de contas dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE ESTADO DE MINAS GERAIS

recursos recebidos.

§2.º- A Secretaria Municipal de Educação prestará suporte técnico e administrativo às UEx.

§3.º- Enquanto não constituídas as UEx, a Secretaria Municipal de Educação poderá administrar provisoriamente os recursos, devendo providenciar a regularização da entidade.

CAPÍTULO III - DOS RECURSOS E SUA APLICAÇÃO

Art. 4.º- O Programa será financiado com recursos do orçamento municipal, consignados anualmente em dotação própria da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5.º- Os recursos do PDDE Municipal destinam-se a:

- I – manutenção, conservação e pequenos reparos em prédios escolares;
- II – aquisição de materiais de consumo e pedagógicos;
- III – compra de pequenos equipamentos e mobiliário;
- IV – execução de projetos pedagógicos e atividades extracurriculares;
- V – ações de inclusão e acessibilidade.

Parágrafo único. É vedada a aplicação dos recursos em despesas com pessoal, encargos sociais e em finalidades estranhas aos objetivos do Programa.

CAPÍTULO IV - DO REGULAMENTO INTEGRADO (NORMAS DE EXECUÇÃO)

Art. 6.º- Ficam estabelecidas as seguintes normas de execução do PDDE Municipal:

- I – Critérios de repasse: conforme tabela constante do Anexo Único desta Lei, observando número de alunos, porte da escola e vulnerabilidade social;
- II – Procedimentos de repasse:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE ESTADO DE MINAS GERAIS

- a) o valor será depositado em conta bancária específica da UEx;
- b) o repasse poderá ocorrer em até duas parcelas anuais;
- c) a liberação estará condicionada à regularidade jurídica e contábil da UEx;
- d) observância dos termos da Lei n.º 14.133/2021 e do regulamento de licitações do Município.

III – Prestação de contas:

- a) será anual, apresentada até 60 (sessenta) dias após o encerramento do exercício;
- b) será analisada pela Secretaria Municipal de Educação;
- c) o resultado será publicado no Portal da Transparência;

IV – O Controle da execução do programa competirá:

- a) ao Conselho Municipal de Educação acompanhará a execução;
- b) ao Controle Interno do Município;
- c) a comunidade escolar terá acesso a todas as informações;
- d) irregularidades não sanadas poderão suspender novos repasses e implicar responsabilização dos gestores.

CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7.º- As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8.º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Oeste, 29 de outubro de 2025.

Rômulo Roncally Beirigo
Prefeito Municipal